



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

EDITAL Nº 43/2019/PAL/REI/IFTO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS DOCENTES EFETIVOS DO CAMPUS PALMAS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº. 352/2018/REITORIA/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Classificação para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Classificação para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

1.2. O Processo de Classificação regulamentado por este edital será conduzido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

1.3. A abertura do Processo de Classificação regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria n.º 765/2019/PAL/REI/IFTO, de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 14 de outubro de 2019, que define os termos administrativos para sua execução.

1.4. O Processo de Classificação regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 25 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, de servidores docentes efetivos do *Campus* Palmas, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base no art. 22 do Regulamento.

1.5. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo com base no artigo 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato

também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto no Capítulo II do Título II do referido regulamento.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores docentes nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes efetivos interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior, **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, e no §1º do art. 5º, da Portaria Normativa nº 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 13 de fevereiro de 2019, tem-se atualmente o seguinte quantitativo de vagas para possibilitar a concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos docentes efetivos do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com possibilidade de contratação de Professor Substituto:

Quantitativo atual de códigos de vagas de docentes efetivos do <i>Campus</i> Palmas/IFTO (ocupados e livres):	236
Quantitativo de docentes efetivos <u>que podem ser afastados para capacitação</u> com possibilidade de contratação de Professor Substituto (12%):	28
Quantitativo atual de docentes efetivos afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto:	24
Quantitativo atual de docentes efetivos afastados sem possibilidade de contratação de Professor Substituto (remanejamento de carga horária):	2
Número de vagas para Afastamento Integral de docentes efetivos com possibilidade de contratação de Professor Substituto	4

4.2. O quantitativo de vagas para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos docentes efetivos do *Campus* Palmas, do IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis no Banco de Professor-Equivalente para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 12% do quadro da Unidade, conforme §1º do art. 5º, da Portaria Normativa nº 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 13 de fevereiro de 2019.

4.3. O docente efetivo que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriunda de remanejamento de carga horária, com base no que dispõe o art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, poderá participar do Processo de Classificação regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo de Classificação regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo docente efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Palmas, do IFTO.

6.2. Após finalizado o Processo de Classificação de que trata este edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

6.4. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Capacitação Docente, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

6.5. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo de Classificação regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I- O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição no Processo de Classificação de Afastamento para Capacitação – Nome do servidor” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II- Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor;

c) Formulário de Pontuação para o Processo de Classificação, de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (**ANEXO II**), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

III- Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "CCDP/PAL/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

7.2. O Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - CCDP do *Campus* Palmas, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao Processo SEI n.º 23236.026343/2019-54 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.4. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.5. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7. Caso o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, responsável pela condução do Processo de Classificação, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo classificatório consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO II**, conforme aferido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

a) maior pontuação no item "Tempo de Serviço" do **ANEXO II** deste edital;

b) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos" do **ANEXO II** deste edital;

c) maior pontuação no item "Experiência Profissional" do **ANEXO II** deste edital;

- d) maior pontuação no item "Titulação pretendida" do **ANEXO II** deste edital;
- e) maior pontuação no item "Reembolso concedido" do **ANEXO II** deste edital;
- f) maior idade (dia/mês/ano).

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o Processo de Classificação de que trata este edital e durante o período de sua validade, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. Os docentes efetivos convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio da convocação, para iniciar e enviar ao setor GGP/PAL/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e pelo [Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO](#).

10.3. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para **o final da classificação**, podendo ser novamente convocado, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.4. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo docente efetivo classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.2, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo de Classificação.

11.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO III** deste edital, assinado pelo candidato, e enviado escaneado para o e-mail <ccd.palmas@ifto.edu.br> nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO IV** deste edital; para tanto, o interessado deverá preencher todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail ccd.palmas@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 13.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que foram apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
25/10/2019	Publicação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 29/10/2019	Impugnação do Edital	ccdp.palmas@ifto.edu.br
30/10/2019	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do candidato
30/10/2019	Publicação de eventual retificação em caso de impugnação do edital deferida	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h de 31/10/2019 até as 23h59 de 14/11/2019	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CCDP/PAL/REI/IFTO
19/11/2019	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 20/11/2019	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	ccdp.palmas@ifto.edu.br
22/11/2019	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
22/11/2019	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
28/11/2019	Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 29/11/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar	ccdp.palmas@ifto.edu.br
03/12/2019	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
3/12/2019	Resultado Definitivo	http://portal.ifto.edu.br/
4/12/2019	Homologação do Resultado	http://portal.ifto.edu.br/

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Classificação, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo de Classificação implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011 e suas alterações, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

14.3. O Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) do *Campus* Palmas, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo de Classificação, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo de Classificação, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo de Classificação constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Caso o docente efetivo que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto ou em afastamento parcial, obtiver classificação no Processo de Classificação regulamentado por este Edital, e for convocado, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 5/2019/REITORIA/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019.

14.9. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e no Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO.

14.10. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

14.11. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a IV**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), ouvida a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 25/10/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827321** e o código CRC **7034A1C3**.



ANEXOS AO EDITAL Nº 43/2019/PAL/REI/IFTO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.026343/2019-54

SEI nº 0827321